



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/RJ

Assunto: ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO - EMPRESA ROSEANO ROCHA PINTURAS E REFORMAS LTDA.

Processo: 08455.017282/2022-61

Interessado: GTED/SR/PF/RJ e CPL/SELOG/SR/PFRJ

1. Trata-se de análise da diligência no que tange a aceitação da proposta de preço (33356015) e habilitação técnica da licitante **ROSEANO ROCHA PINTURAS E REFORMAS LTDA** (SEI nº 33083063) referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é recuperação estrutural e impermeabilização da cisterna subterrânea situada no pátio central da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro - SR/PF/RJ

2. A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SELOG/SR/PF/RJ encaminhou os documentos técnicos que tratam da habilitação da referida empresa para manifestação quanto a aceitabilidade ou não, conforme exigências do Edital (SEI nº30650871) e especificações do Termo de Referência e anexos (SEI nº 31006575).

3. No que concerne a aceitabilidade da proposta de preços após diligência, cabe destacar:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
6.7	Será desclassificada a proposta vencedora que:		
6.7.1	contenha vício insanável;	Atendido.	
6.7.2	não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;	Atendido.	
6.7.3	apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;	Atendido.	
6.7.4	não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;	Atendido.	
6.7.5	apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.	Atendido	
6.8	No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.		
6.8.1	A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:	Atendido.	Documento "PROPOSTA_PF_assinado". A proposta da licitante (R\$ 206.890,00) corresponde a 94,50% do valor orçado pela administração (R\$ 218.932,53).
6.8.1.1	que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e	Não se aplica.	

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
6.8.1.2	inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.	Não se aplica.	
6.9	Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:		
6.9.1	Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;	Não se aplica.	
6.9.2	No regime de empreitada por preço unitário , a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;	Atendido.	
6.9.3	No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.	Atendido.	
6.9.4	Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.	Não se aplica	
6.10	Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.	Não se aplica.	
6.11	Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.	Atendido.	

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
6.11.1	Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) , com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.	Atendido.	
6.11.2	Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.	Não se aplica.	
6.11.3	Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;	Não se aplica.	
6.11.4	Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.	Não se aplica.	
6.11.5	Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.	Não se aplica.	
6.12	Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;	Atendido.	Realizada a apresentação das planilhas faltantes (SEI nº 33356015)
6.12.1	O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;	Atendido.	Realizada a apresentação das planilhas faltantes (SEI nº 33356015)

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
6.12.2	Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.	Atendido.	Realizada a apresentação das planilhas faltantes (SEI nº 33356015)

4. Quanto a habilitação técnica da licitante, temos o critérios de Seleção do Fornecedor do Termo de Referência:

ANÁLISE ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
8.34	Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação	NÃO APRESENTADO	-
21.3.	Os critérios de qualificação técnica são:		
8.35	Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente.	APRESENTADO	-
8.36	Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.	NÃO SE APLICA	Trata-se de empresa brasileira.

8.37	<p>Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):</p> <p>Para o Engenheiro Civil: serviços de recuperação estrutural e impermeabilização</p>	APRESENTADO	
------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------	--

Quanto à capacitação técnico-operacional:

<p>8.39</p> <p>8.40</p>	<p>Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.</p> <p>Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p>		
<p>8.40.1</p>	<p>Execução de pelo menos 250Kg de reforço de armação de estrutura de concreto: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 25% dos quantitativos licitados;</p>	<p>NÃO APRESENTADO</p>	<p>Não comprovou a execução do serviço com a <u>indicação expressa em atestado do quantitativo mínimo exigido</u>, conforme item 8.37 desta tabela.</p>

8.40.2	Execução de pelo menos 94,83m ² de impermeabilização com manta asfáltica: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 25% dos quantitativos licitados;	NÃO ACEITO	O atestado apresentado não consta timbre do emitente, e os valores que constam no documento e na ART vinculada não são compatíveis
8.40.3	Execução de pelo menos 103,09m ² de impermeabilização com membrana flexível aderente de base acrílica: quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 25% dos quantitativos licitados;	NÃO ACEITO	O atestado apresentado não consta timbre do emitente, e os valores que constam no documento e na ART vinculada não são compatíveis
8.40.4	Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:		
8.40.4.1	Número da ART/RRT da obra;	APRESENTADO	Há indicação de ART/RRT no atestado, contudo com valores que não correspondem ao que indica o atestado referente.
8.40.4.1	Informação de contato da pessoa jurídica que concedeu o atestado;.	NÃO APRESENTADO	No atestado apresentado não há registro de contato (telefone ou e-mail) da pessoa jurídica que concedeu o atestado
8.41	Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.	-	Não se aplica.
8.41.1	Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.	-	-

8.41.1	O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.	-	-
--------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	---

5. Embora evidenciado o atendimento da proposta de preços apresentada após diligência (33356015) em análise da documentação apresentada pela licitante (33049668), para fase de habilitação técnica, não restou comprovado o atendimento às exigências editalícias, conforme tabela acima. Desta forma, **conclui-se que a documentação apresentada não habilita a empresa ROSEANO ROCHA PINTURAS E REFORMAS LTDA.**

Atenciosamente,

Luciano Medeiros
Agente de Polícia Federal – Mat. 14890
Grupo Técnico de Edificações - GTED/RJ
 Apoio Técnico CPL/SELOG/SR/PF/RJ
 Portaria nº 2132/2022



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO VALE PACHECO DE MEDEIROS**, Agente de Polícia Federal, em 09/01/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=33312494&crc=4D6B909F.
 Código verificador: **33312494** e Código CRC: **4D6B909F**.